



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício n° 028/2022,

Umari/CE, 17 de outubro de 2022.

Ao Sr.

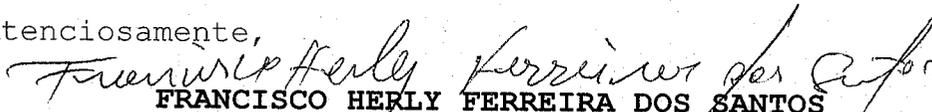
José Valdomiro Távora de Castro Júnior,

Presidente do TCE-Ceará,

Venho através de este informar a V. Exa. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a Câmara Municipal de Umari, fez o julgamento do Processo n° 12898/2018-0 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas das Contas de Governo do Município de UMARI, Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade da Ex-Prefeita Sra. Mirineide Pinheiro Moura, e por decisão irrecorrível da Câmara Municipal de Umari, fica mantido por unanimidade de seus membros o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. (segue em anexo copia do DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2022, de 13 de outubro de 2022).

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS

- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2022, **DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - PROCESSO N° 12898/2018-0, DE RESPONSABILIDADE DA EX - PREFEITA MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI (CE), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de UMARI, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE N° 12898/2018-0 (n° de origem 100463/16) deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari - CE, exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa a referida mandatária;

CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal de UMARI-CE, por votação unânime, findaram por manter o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da Ex-Prefeita MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, exercício financeiro de 2015.

DECRETA,

Art. 1° - Fica mantido o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

Sra. Mirineide Pinheiro Moura, acolhendo, nessa parte, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, 17 DE OUTUBRO DE 2022.


FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS
- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -

e-TCE - Recibo de Protocolo

portaletce@tce.ce.gov.br <portaletce@tce.ce.gov.br>

Qua, 19/10/2022 11:38

Para: cm.umari@hotmail.com <cm.umari@hotmail.com>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO DE PROTOCOLO EXTERNO GERADO NO SISTEMA PROCESSO ELETRÔNICO DO TCE/CE

Usuário responsável: FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS

Número do protocolo gerado: 030631/2022

Data e horário: 19/10/2022 11:26

Processo / Protocolo relacionado:

Espécie: COMUNICAÇÃO DE AÇÃO DE CONTROLE

Subespécie: JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

Unidade jurisdicionada: Câmara Municipal de Umari

Exercício: 2022

Peças apresentadas:

- ANEXO
- ANEXO

Fortaleza, 19 de outubro de 2022

Atenção:

Os dados relativos aos seguintes itens estão sujeitos à revisão pelo setor responsável pela autuação de processos: Processo/Protocolo relacionado, Espécie, Subespécie, Unidade Jurisdicionada e Exercício. Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 19/10/2022 às 11 horas e 35 minutos.